



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 7.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2019 –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.150.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2183	04.01.3.3.90.39.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 50.000,00
2	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 100.000,00
3	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 20.000,00
4	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 5.000,00
5	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 80.000,00
6	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 60.000,00
7	2184	06.01.3.1.90.13.04.128.7001.2.230.01.1100000	R\$ 235.000,00
8	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 99.000,00
9	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 20.000,00
10	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 20.000,00
11	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 19.000,00
12	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 50.000,00
13	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 92.000,00
14	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 100.000,00
15	66	06.01.3.1.90.91.28.846.9003.0.012.01.1100000	R\$ 100.000,00
16	2183	04.01.3.3.90.39.03.122.7001.2.263.01.1100000	R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2207	03.01.3.1.90.11.04.124.7001.2.243.01.1100000	R\$ 50.000,00
2	1023	12.02.3.3.90.30.10.301.1001.2.520.02.3000060	R\$ 100.000,00
3	89	07.01.3.2.90.21.28.843.9002.0.006.01.1100000	R\$ 20.000,00
4	2124	07.01.4.4.90.52.04.122.7001.2.121.01.1100000	R\$ 5.000,00
5	1598	09.01.3.3.90.46.12.122.2001.2.546.01.2200000	R\$ 80.000,00
6	156	09.02.3.3.50.43.12.367.2001.2.043.01.2200000	R\$ 60.000,00
7	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 235.000,00
8	1388	09.02.3.3.90.39.12.361.2001.2.544.01.2200000	R\$ 99.000,00
9	1650	09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.01.1100000	R\$ 20.000,00
10	1656	09.07.3.3.90.39.12.306.2001.2.041.01.1100000	R\$ 20.000,00
11	1666	09.08.3.3.90.39.13.122.2001.2.041.01.1100000	R\$ 19.000,00
12	1351	12.01.3.3.90.39.10.301.1001.2.544.01.3100000	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	2180	12.01.3.3.90.32.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 92.000,00
14	2188	12.01.3.1.90.16.10.301.1001.2.004.01.3100000	R\$ 100.000,00
15	2391	12.01.3.3.90.32.10.301.1001.2.603.01.3100000	R\$ 100.000,00
16	1550	06.01.3.3.90.39.04.128.7001.2.544.01.1100000	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 20 de agosto de 2019.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
jhc/.